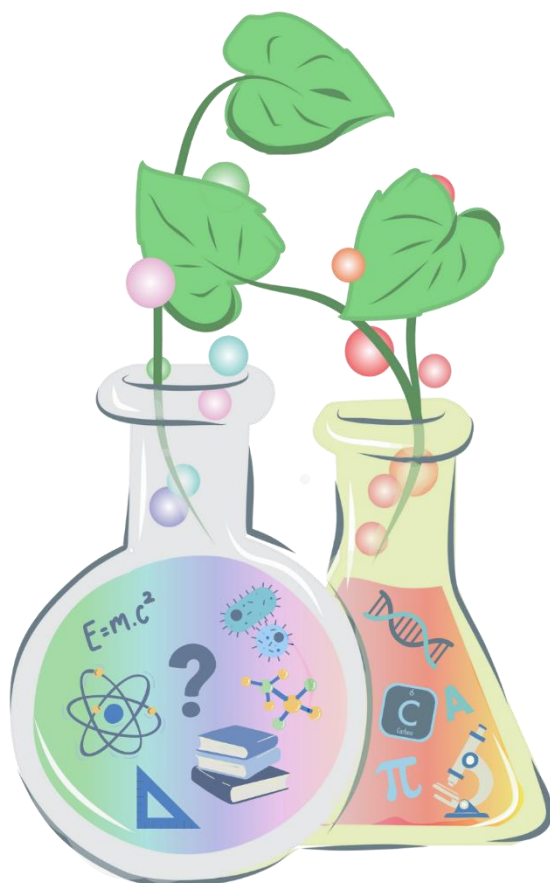


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro



41ª Semana da química

Ciências básicas para um desenvolvimento sustentável

EDITAL N.º 04/2023

Edital N.º 04/2023

PROCESSO SELETIVO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE MINICURSOS PARA A 41ª SEMANA DA QUÍMICA – 23 A 28 DE OUTUBRO DE 2023 - NO IFRJ *CAMPUS* RIO DE JANEIRO

A Direção-Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), representada pelo Sr. Jefferson Robson Amorim da Silva, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de submissão de propostas de minicursos para a 41ª Semana da Química (SQ) que será desenvolvida de 23 a 28 de outubro de 2023 no *Campus* Rio de Janeiro – IFRJ, tendo como tema: “**Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável**”.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os minicursos da 41ª Semana da Química representam uma excelente oportunidade de difundir, de forma dinâmica e objetiva, as habilidades, conhecimentos e competências adquiridas por profissionais do IFRJ, de outras instituições de ensino e de empresas parceiras, através da exposição de atividades e/ou conhecimentos que possam ser construídos em um curto espaço de tempo.

Art. 2º As atividades às quais se refere esse regulamento, integram a programação oficial da 41ª Semana da Química do *Campus* Rio de Janeiro – IFRJ que será desenvolvida no período de 23 a 28 de outubro de 2023.

CAPÍTULO II NORMAS GERAIS

Art. 3º As propostas de minicursos poderão ser submetidas por membros da comunidade do IFRJ ou pela comunidade externa.

Art. 4º O minicurso poderá ser ministrado individualmente ou por um grupo, sendo considerado **proponente principal** aquele que submeter a proposta.

§ 1º Os grupos deverão ser compostos por no máximo 6 componentes. Em caso de

propostas com número maior de proponentes, consultar primeiro a Comissão com a justificativa baseada na dinâmica do minicurso.

§ 2º Caso o proponente principal desejar a participação de estudantes no grupo de ministrantes, o papel dos estudantes deverá ser descrito na proposta e sua participação justificada. O número de estudantes somado aos demais proponentes não poderá ultrapassar 6 componentes.

§ 3º Só será aceito como componente participante quem de fato esteja ministrando o curso de modo síncrono.

Art. 5º O proponente principal e os demais componentes da equipe deverão ter formação, produção, experiência profissional ou notório saber na área de conhecimento que será objeto do minicurso oferecido, comprovando em seu currículo, segundo os critérios abaixo:

- I. Formação mínima de graduação na área e/ou;
- II. Produção de destaque na área e/ou;
- III. Notório saber na área e/ou;
- IV. Experiência anterior em palestras ou minicursos no tema, em eventos de congressos ou sociedades e/ou;
- V. Experiência profissional mínima de 3 anos na área (comprovada por declaração da empresa ou carteira profissional).

Parágrafo único: Em caso de participação de estudantes como integrantes da proposta, as exigências de formação ficarão a cargo do proponente principal.

Art. 6º As propostas de realização de minicursos deverão ser apenas para **modalidade virtual**. É vedada a realização de atividades presenciais, mesmo que em parte.

Parágrafo Único. Propostas de atividades práticas, a serem desenvolvidas presencialmente nos laboratórios ou salas da instituição ou externas, deverão ser ofertadas na modalidade Oficina em outro edital.

Art. 7º Os minicursos deverão ter a duração mínima de 2 horas e máxima de 10 horas, além de contemplar atividades totalmente síncronas ou híbridas (parte síncrona e parte

assíncrona). Nos casos de minicursos ofertados de forma híbrida, mais de 50% da carga horária do curso deverá ser síncrona.

Art. 8º As aulas poderão ser ministradas na Língua Portuguesa, na Língua Espanhola, na Língua Inglesa e/ou na Língua Brasileira de Sinais, contudo, os materiais deverão ser produzidos na Língua Portuguesa.

§ 1º Todo minicurso deve obrigatoriamente ter um material escrito, com bibliografia, para apoio e acompanhamento dos inscritos.

§ 2º Todas as aulas serão gravadas e disponibilizadas aos inscritos na turma virtual pelo período mínimo dos dias de duração da Semana da Química.

Art. 9º A Comissão de Voluntariado será responsável pelo acompanhamento e registro de frequência dos participantes nos minicursos.

§ 1º Fica a cargo da Comissão de Minicursos a criação do ambiente virtual (*Google Classroom*) e das salas de encontro virtual (*Google Meet*), tendo acesso compartilhado com os proponentes. Caso o proponente já tenha uma sala virtual e deseje utilizá-la, deverá entrar em contato com a Comissão de Minicursos pelo e-mail sq.cmar@ifrj.edu.br.

§ 2º Será de responsabilidade dos proponentes o gerenciamento do material no ambiente virtual e preenchimento dos dados na plataforma digital do evento, conforme solicitado pela Comissão através de e-mail.

§ 3º O retorno da confirmação e envio de informações e materiais solicitados no prazo estipulado no contato é essencial para garantir a manutenção da vaga na programação.

CAPÍTULO III

DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Art. 10º A submissão da proposta de minicurso deverá ser desenvolvida durante o período previsto no Capítulo VII - Do Cronograma deste Edital.

Art. 11 Cada participante poderá inscrever no máximo 1 (uma) atividade como proponente principal, contudo, poderá ser participante em atividades submetidas por outros proponentes.

Parágrafo único: Em caso de submissão em duplicidade da mesma proposta, será considerada a última versão enviada.

Art. 12 Os proponentes devem atender o seguinte procedimento para inscrição:

- I. Atender as normas dos artigos 3º ao 8º;
- II. Preencher a proposta de acordo com modelo do **Anexo I**, disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>;
- III. Preencher o formulário de inscrição, conforme suas orientações, disponível no *link* <https://forms.gle/KGkftSR3f9CpBKmg6>. As informações necessárias para preenchimento do formulário estão descritas no **Anexo II**.

Art. 13 O proponente principal é responsável pela veracidade das informações referentes à titulação e aos dados de identificação de todos os proponentes do minicurso.

CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 14 A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

Art. 15 Não será homologada a inscrição da proposta do proponente (ou equipe proponente) que:

- I. Não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, conforme o Art. 12 deste Edital;
- II. Não possuir formação adequada ou notório saber para o curso proposto de acordo com Art. 5º;
- III. Não for adequada para um ambiente escolar, de acordo com Art. 21, e;
- IV. Não seja completamente desenvolvida em ambiente virtual.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Art. 16 Como critérios para seleção das propostas de minicursos homologadas serão considerados, nesta ordem:

- I. Espaço na grade de programação, sendo possível, no máximo, 2 (dois) minicursos concomitantes;
- II. Tempo de duração do minicurso, sendo priorizado cursos de maior tempo de duração.
- III. Distribuição durante o evento, sendo priorizado cursos que ocorram em um menor número de dias.
- IV. Oferta de maior número de vagas, possibilitando maior público atingido e;
- V. Ordem de submissão, desde que considerados *a priori* os itens I, II, III e IV.

Art. 17 Encerradas as inscrições de minicursos, o resultado da seleção será divulgado no *site* do IFRJ, no *link* <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>, conforme cronograma previsto no Quadro I deste Edital.

Art. 18 Eventuais recursos quanto ao resultado de seleção poderão ser submetidos através do e-mail sq.cmar@ifrj.edu.br, em até 48 horas após a divulgação.

Art. 19 As datas e horários de minicursos serão publicados no *site* institucional e na plataforma do evento.

Art. 20 À Comissão Organizadora reserva-se o direito de agendar o minicurso em qualquer horário dentro do turno selecionado ou propor nova data e horário no período de realização do evento.

CAPÍTULO VI DAS RESTRIÇÕES

Art. 21 Não serão aceitos minicursos que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário; que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.

Art. 22 Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão de Minicursos, acompanhadas de justificativa, pelo email sq.cmar@ifrj.edu.br até a data limite presente no cronograma do edital.

Parágrafo Único: Alterações de composição da equipe devem ser submetidas à aceitação pela Comissão Organizadora, seguindo os mesmos critérios deste edital, segundo os prazos definidos no cronograma.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 23 O Quadro I – Cronograma do Edital - estabelece as etapas do Processo Seletivo do Edital N.º 04/2023.

Quadro I – Cronograma do Edital

Etapas	Data / Período
Divulgação do Edital	25/05/2023
Período de submissão (<i>on-line</i>)	29/05 a 24/06/2023
Divulgação das propostas homologadas	03/07/2023
Encaixe das propostas na grade	04 a 08/07/2023
Divulgação da grade final	10/07/2023
Confirmação de aceite das propostas aprovadas por parte dos proponentes	11/07 a 16/07/2023
Preenchimento dos dados individuais dos ministrantes para alimentar a plataforma do evento	11/07/2023 a 11/08/2023
Data limite para alterações dos ministrantes e ajustes na proposta	15/09/2023
Período de inscrições dos participantes dos minicursos	02 a 23/10/2023

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Aos **proponentes principais** serão concedidos certificados de coordenação da atividade. Aos demais componentes da equipe serão concedidos certificados de ministrantes.

Parágrafo Único: Os certificados só serão concedidos aos proponentes que ministrarem de fato o minicurso de forma síncrona.

Art. 25 Os certificados serão disponibilizados no site <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/certificados-e-inscricao> ou pela plataforma do evento.

Art. 26 O ato de inscrição implica na aceitação integral do cumprimento deste Edital.

Art. 27 Todos os minicursos da 41ª Semana da Química ocorrerão através da plataforma digital do evento e da plataforma *Google Classroom*. Quaisquer atividades fora da plataforma digital definida pela Comissão deverão ser autorizadas pela Direção de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (DEPPI). A solicitação de autorização deverá ser enviada para o e-mail depi.cmar@ifrj.edu.br, acompanhada da justificativa da solicitação.

Art. 28 Os minicursos **não serão atividades remuneradas**, ou seja, o IFRJ não arcará com quaisquer despesas de pró-labore para o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 29 Os minicursos serão **gratuitos ou com cobrança de taxa simbólica, sendo ela devolvida para aqueles que completarem o curso. O valor eventualmente recolhido será convertido em doações para instituições filantrópicas ou utilizado na organização do evento**. Portanto, o proponente, ao submeter a proposta, estará concordando em colaborar sem qualquer ganho financeiro ou ônus para a Instituição.

Art. 30 O ato da submissão da proposta autoriza o IFRJ – *Campus* Rio de Janeiro a tornar público as imagens dos ambientes virtuais dos minicursos em quaisquer meios de divulgação, sem encargos de qualquer natureza, inclusive autorais.

Art. 31 Questões eventualmente omissas no presente Edital serão decididas entre as Comissões de Minicursos e Central.

Sheila Albert dos Reis

Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva

Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro